



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº 760, DE 24 DE JULHO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente de repasses recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 4.709, de 1º de julho de 2024, para o Município de Trabiju, em valor que especifica”.*

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas em ações de saúde, proveniente de repasses recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 4.709, de 1º de julho de 2024, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UE:	02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
RUBRICA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
FONTE:	05 FEDERAL	
RUBRICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 50.000,00
FONTE:	05 FEDERAL	

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

- I – Recursos de repasse do Ministério da Saúde, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de ..... R\$ 100.000,00  
FR: 05 - Federal



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022\_2025 e LDO.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de julho de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal